



## **DECLARAÇÃO**

Declaramos, nos termos do art. 16 e 21 de Lei Complementar nº 101, de 2000, para fins de criação de novos cargos públicos via PLC nº 04/2025, que:

I – Existe adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária referente ano 2025, pois somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, há dotação orçamentária suficiente.

II – As despesas de Pessoal apresentadas pelo setor contábil no último quadrimestre, publicado no portal transparência da Prefeitura Municipal, está dentro dos limites da LRF;

III – Não serão afetadas as metas de resultados fiscais (nominal e primário);

IV – A previsão de impacto de gasto com pessoal sobre a receita corrente líquida, para a criação e alteração dos cargos é de 0,60% para o ano de 2025;

Conclui-se que não há impacto orçamentário e que a ação Governamental se conforma com as metas fiscais do Município, a ação já está inclusa nos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA, não afetando o equilíbrio entre receitas e despesas.

**PEDRO JORGE PROTCI**  
**SECRETÁRIO FINANÇAS/ADMINISTRAÇÃO**